

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA  
COMARCA DE AMPARO/SP**

**Processo nº 1000136-21.2017.8.26.0022**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **AGROPECUÁRIA TUIUTI S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO.....                                    | 3  |
| II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                             | 3  |
| III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....             | 4  |
| III.I. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS.....                        | 4  |
| III.II. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL .....                | 32 |
| III.III. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS .....                 | 33 |
| III.IV. CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ..... | 49 |
| III.V. CREDORES PARCEIROS E ESSENCIAIS.....                         | 55 |
| IV. CONCLUSÃO .....                                                 | 56 |

## I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

Apresentar ao MM. Juízo o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, referente ao mês de **julho de 2025**.

## II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, esclarece-se que as condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial, para cada uma das Classes de Credores, já se encontram delineadas na manifestação juntada às fls. 11.626/11.701, motivo pelo qual esta Auxiliar, neste momento, deixa de repeti-las, passando-se ao relato das atualizações relativas à análise do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Convém pontuar que a Recuperação Judicial foi convolada em falência na data de 12/07/2023, conforme r. decisão do N. Juízo Recuperacional, às fls. 19.009/19.037. Contudo, tal decisão foi suspensa por força da determinação do STJ às fls. 21.531/21.542, em 06/10/2023, deferindo o pedido de tutela de urgência para conceder o retorno dos "efeitos da Recuperação Judicial, até ulterior deliberação desta corte, cabendo ao D. Juízo da Recuperação Judicial retomar o seu processamento e às Requerentes dar continuidade às obrigações constantes do Plano de Recuperação Judicial, da forma como aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo D. Juízo de primeiro grau".

Ainda, esclarece-se que, concernente às correções monetárias e juros previstos no Plano de Recuperação Judicial aprovado, os quais incorreram no período da Falência, esta Administradora Judicial compreende que durante esse período, ou seja, em 12/07/2023 a 05/10/2023, os encargos financeiros não devem ser aplicados, haja visto que a RJ estava convolada em Falência, e que, a partir de então, os encargos deverão ser aplicados normalmente, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

### III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atenção ao seu múnus, conferido pelo art. 22, inciso II, alínea "a"<sup>1</sup>, da Lei n.º 11.101/2005, esta Administradora Judicial passará a relatar a atualização acerca dos pagamentos aos credores, segundo fiscalização periódica realizada.

#### **III.I. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS**

De acordo com as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial Consolidado, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início em dezembro de 2018 e término previsto para maio de 2019, uma vez que os pagamentos ocorreriam em 06 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

No entanto, cumpre informar que, atualmente, a Classe I (Trabalhista) ainda se encontra em cumprimento, tendo em vista a existência de novos credores incluídos no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, em razão do trânsito em julgado das r. decisões proferidas em Incidentes Processuais de Crédito e, também, em decorrência do fornecimento intempestivo de vários dados bancários, os quais, em sua maioria, foram coletados por esta Administradora Judicial, em diligência interna realizada, conforme já relatado às fls. 11.626/11.701 e 13.421/13.493.

Nesse espeque, demonstra-se, no quadro abaixo, o montante pago, até a data base deste relatório, qual seja, o mês de julho de 2025, aos referidos credores. Confira-se:

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

| Relação de Credores                  | Total Pago |
|--------------------------------------|------------|
| ADELMO IZAIAS DA SILVA OLIVEIRA      | 142,38     |
| ADEMIR BENEDITO FAZULLA              | 142,38     |
| ADENILSON FERREIRA GONCALVES         | 142,38     |
| ADENILSON SILVA SANTOS               | 2.474,68   |
| ADILENE DE FATIMA GARCIA A. GRACIOLA | 142,38     |
| ADNILSON BARBOSA                     | 565,96     |
| ADRIANA APARECIDA DE LIMA            | 30.505,65  |
| ADRIANO DAVI DA SILVEIRA LOURENCO    | 142,38     |
| ADRIANO DE SOUZA POLLI               | 142,38     |
| ADRIANO DONIZETE FIRMINO CARDOSO     | 42.652,72  |
| ADRIANO FERREIRA IVO                 | 142,38     |
| AGUINALDO BATISTA DA SILVA           | 142,38     |
| AILTON ALVES DA SILVA                | 142,38     |
| AILTON MORORO                        | 142,38     |
| AILTON NEVES DOS SANTOS              | 142,38     |
| ALESSANDRA CASPANI RAMOS BROLESI     | 142,57     |
| ALESSANDRO DANIEL DE GODOY           | 11.157,74  |
| ALEXANDRE ALVES                      | 9.005,31   |
| ALIANE FERNANDA AMORIM CAMPOS        | 18.867,02  |
| ALINE SILVA LOLLI                    | 142,38     |
| ALISSON GABRIEL PEREIRA DA SILVA     | 142,40     |
| ALLAN AUGUSTO CLEMENTE               | 142,38     |
| ALYNE OMETTO FRANCO                  | 13.278,06  |
| AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO   | 142,38     |
| AMAURI SARTORELLI                    | 37.962,84  |
| ANA CAROLINA CUNHA PERUFFO           | 142,38     |
| ANA CAROLINA MARCHIORI               | 142,38     |
| ANA PAULA FERREIRA PAVIA             | 142,38     |
| ANDERSON ANTONIO PIRES FERREIRA      | 142,38     |

| Relação de Credores                     | Total Pago |
|-----------------------------------------|------------|
| ANDERSON APARECIDO QUIQUETO             | 142,38     |
| ANDERSON DE SOUZA SILVA TRANCOLIN       | 142,38     |
| ANDERSON JOSE SANTANA                   | 17.845,56  |
| ANDERSON LUIS DE ASSIS                  | 142,40     |
| ANDERSON RIBEIRO DE CARVALHO            | 142,38     |
| ANDERSON SILVA TORRES                   | 142,41     |
| ANDRE LUIS DA ROCHA                     | 142,38     |
| ANDRE LUIZ DOS SANTOS                   | 156.412,39 |
| ANDRE RICARDO DE LIMA RIBEIRO           | 142,57     |
| ANDRE RICARDO DIAS                      | 142,38     |
| ANDRE VINICIUS SOUSA DA SILVA           | 142,38     |
| ANDREA GOMES NORA                       | 3.664,09   |
| ANDREW JULIAN DE CARVALHO MARTINS       | 142,38     |
| ANESIA MARIA DE SOUSA                   | 142,38     |
| ANTONIO ALVES                           | 142,38     |
| ANTONIO CARLOS LEANDRO                  | 142,38     |
| ANTONIO FERNANDO MARTINS                | 76.214,06  |
| ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA                | 142,38     |
| ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO PAULINO    | 142,38     |
| ANTONIO MARCOS GONCALVES                | 142,38     |
| ANTONIO MARCOS REIS                     | 23.070,30  |
| APARECIDA BENEDITA FELISBINO DE M.ALVES | 142,38     |
| APARECIDA NETO DIAS                     | 142,38     |
| APARECIDO BRANDAO                       | 142,38     |
| ARIANA VERONICA DE ALMEIDA              | 142,38     |
| ARIEL ALEX DA SILVA                     | 142,38     |
| ARIOVALDO MAURUTO BIANCHI               | 142,38     |
| ARLETE APARECIDA CASTILHO               | 142,38     |
| AUDIVALDO JOSE CORDEIRO                 | 142,38     |

| Relação de Credores                   | Total Pago |
|---------------------------------------|------------|
| AUGUSTO SERGIO FRANCO DE MORAES       | 142,38     |
| BARBARA ROBERTA DA SILVA              | 4.100,16   |
| BENEDITO CARLOS DIAS                  | 142,38     |
| BENEDITO ROBERTO DA SILVA             | 142,38     |
| BONFIM WANDSON SILVA ANDRADE          | 3.636,33   |
| BRENO HENRIQUE BETIM                  | 12.275,03  |
| BRUNA BULISANI WURGLER BUIM           | 142,40     |
| BRUNO MICHELLINI TANGE                | 142,38     |
| BRUNO RAFAEL GASPARI                  | 51.923,21  |
| CACILDA DE GODOY                      | 142,38     |
| CAIO CESAR ROSSI                      | 1.380,77   |
| CAMILA MARIA DE SOUZA GERTRUDES       | 142,38     |
| CARLOS ALBERTO DOS SANTOS             | 5.024,68   |
| CARLOS ALBERTO SIMOES PADRAO          | 7.087,89   |
| CARLOS ALEXANDRE NICOLETI             | 142,38     |
| CARLOS EDUARDO BENTO                  | 142,38     |
| CARLOS EDUARDO BISCASI DE OLIVEIRA    | 727,10     |
| CARLOS EDUARDO RODRIGUES              | 142,38     |
| CARLOS EDUARDO SANCHES MARTINEZ       | 4.033,81   |
| CARLOS HENRIQUE LIZA DA CONCEICAO     | 142,38     |
| CARLOS ROBERTO DE MOURA ARAUJO        | 13.433,60  |
| CARLOS ROBERTO GUETTS FRANCELINO ROSA | 142,38     |
| CARLOS ROBERTO SANTOS VIEIRA          | 103.289,93 |
| CARLOS TADEU VIARO                    | 142,38     |
| CAROLINA PEREIRA MANTOVANI            | 142,38     |
| CASSIO FABIANO NEPOMUCENO             | 113.529,84 |
| CASSIUS LEITE                         | 2.861,38   |
| CATIA APARECIDA DE LIMA               | 142,38     |
| CELSO DE MOURA FELIPETE               | 142,38     |

| Relação de Credores                | Total Pago |
|------------------------------------|------------|
| CELSON RICARDO MARTINS             | 23.772,00  |
| CHARLES MUNIZ NASCIMENTO           | 142,38     |
| CICERO CAMPELO DE LIMA             | 142,38     |
| CICERO FLAVIO RICARDO MARTINS      | 142,38     |
| CICERO GERCIO SILVA SANTOS         | 142,38     |
| CICERO JOSE DA SILVA               | 11.943,67  |
| CICERO JOSE DOS SANTOS             | 142,38     |
| CINTIA CRISTINA LORANDI RODRIGUES  | 142,38     |
| CLAUDEMIR APARECIDO GONCALVES      | 142,38     |
| CLAUDEMIR CAPUZZO                  | 18.545,44  |
| CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA | 19.638,17  |
| CLAUDINEIA DE MATOS                | 142,38     |
| CLAUDIO BENEDITO DA SILVA          | 142,38     |
| CLAUDIO IVAN DOMINGUES             | 142,38     |
| CLAUDIO JOSE LOPES                 | 142,38     |
| CLAUDIOMIR RIBEIRO LOPES           | 49.944,12  |
| CLEITON ALEXANDRE MACHADO GOMES    | 142,38     |
| CLODOALDO FERREIRA DE SOUSA VELOZO | 142,38     |
| COLMAR DOS SANTOS MUNIZ            | 142,38     |
| CRISTIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA    | 142,38     |
| CRISTIANO BAPTISTA                 | 1.050,45   |
| CRISTIANO MARCELINO DOS SANTOS     | 4.499,17   |
| CRISTIANO PEREIRA DA SILVA         | 9.254,80   |
| DANIEL ALVES RODRIGUES             | 11.868,39  |
| DANIEL ARCANJO NEVES               | 9.606,81   |
| DANIEL DA SILVA CALO               | 142,38     |
| DANIEL GOMES DE MORAIS             | 142,38     |
| DANIEL MOREIRA DOS SANTOS          | 142,38     |
| DANIEL VIRGILIO DOS REIS           | 4.708,43   |

| Relação de Credores               | Total Pago |
|-----------------------------------|------------|
| DANIELA FANTI                     | 142,38     |
| DAVI FERNANDO DAL BELLO LINDO     | 142,38     |
| DAVID MICHAEL FERREIRA            | 142,40     |
| DEBORA BROMBIM PAIVA BARADEL      | 756,35     |
| DEBORA LUCIANA MELZANI            | 734,80     |
| DEBORA SOARES                     | 16.939,02  |
| DENIS BASTOS DE SOUZA             | 142,38     |
| DENIS RAMOS DE SOUZA              | 142,40     |
| DENIS VIRGILIO DAL BELLO          | 142,65     |
| DENIS WILLIAM MELZANI             | 142,41     |
| DEYVIDY ANDRADE CARRARO           | 142,38     |
| DIANA EVELYN ADELINO DA SILVA     | 142,38     |
| DIEGO ALESSANDRO SIQUEIRA FIRMINO | 142,38     |
| DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA         | 142,38     |
| DIEGO DE JESUS BARROS DA COSTA    | 142,40     |
| DIEGO DE LIMA RAMOS               | 7.434,62   |
| DIOGO DA SILVA                    | 11.573,51  |
| DIRCEU AP. PELLEGRINI             | 142,38     |
| DOMINICIO RUFINO DA GAMA          | 1.271,45   |
| DONISETE APARECIDO DE SOUZA       | 142,38     |
| DONISETE BARON                    | 142,38     |
| DONIZETE PORFIRIO CAMPOS          | 142,38     |
| DORIVAL APARECIDO JUSTINO         | 142,38     |
| DOUGLAS DUTRA DE CAMPOS           | 142,40     |
| DOUGLAS PEDROSO MIRANDA           | 142,38     |
| EDER FLAVIO RUELA PARRA           | 142,38     |
| EDER LEANDRO CIMENTON             | 142,38     |
| EDERSON REIS LEANDRO              | 142,38     |
| EDILMA MIELO MORAIS               | 142,38     |

| Relação de Credores               | Total Pago |
|-----------------------------------|------------|
| EDILSON DE MORAES                 | 8.196,76   |
| EDIR MARTINS                      | 142,38     |
| EDISON LUIS ARAUJO                | 142,38     |
| EDIVALDO ALVES DOS SANTOS         | 142,38     |
| EDMUNDO APARECIDO GONÇALVES       | 142,40     |
| EDNA APARECIDA LOPES DA SILVA     | 142,38     |
| EDSON DE MOURA MORORO             | 142,38     |
| EDSON GOMES DOS SANTOS            | 142,38     |
| EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA         | 10.169,52  |
| EDUARDO CESAR DIAS                | 142,38     |
| EDUARDO SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES | 404.367,17 |
| ELI ROBERTO BRAGA                 | 142,38     |
| ELIAS MACIEL DA SILVA             | 142,38     |
| ELISANDRA MARIA GUIDI             | 77.234,35  |
| ELIVELTON CORREA FIRMINO          | 13.534,27  |
| ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA   | 630,60     |
| EMERSON ALVES DA COSTA            | 142,38     |
| EMERSON JOSE COLTRE               | 142,38     |
| EMERSON LUÍZ OSÓRIO DE OLIVEIRA   | 15.951,39  |
| EMERSON PIERRE DE SOUZA SILVEIRA  | 142,38     |
| ERANILDE FERREIRA DE SOUZA        | 142,38     |
| ERIVELTON CESARIO DO NASCIMENTO   | 142,40     |
| ESEQUIEL ELIAS DOS SANTOS         | 142,38     |
| EVELINE BORTOLOTO FARIA           | 1.647,06   |
| EVERTON LUIS PEREIRA DE LIMA      | 208.314,95 |
| EWERTON REVELINO                  | 142,40     |
| EWERTON TAVARES COUTINHO          | 142,38     |
| FABIAN LEITE DE SIQUEIRA          | 142,38     |
| FABIANO APARECIDO DA SILVA        | 19.040,95  |

| Relação de Credores                 | Total Pago |
|-------------------------------------|------------|
| FABIANO JOSE DA SILVA               | 142,38     |
| FABIANO ROCHA DA SILVA              | 1.225,05   |
| FABRICIO DANIEL DE MOURA COUTO      | 142,38     |
| FELIPE DIEGO DE PAULA LOPES         | 1.586,89   |
| FERNANDA BRITO DE OLIVEIRA          | 3.525,63   |
| FERNANDA RENATA MOZER DE SOUSA      | 142,38     |
| FERNANDO APARECIDO AGUIRRE          | 142,38     |
| FERNANDO DE FRANCO                  | 142,38     |
| FERNANDO DE ULHOA CINTRA FRIEDERICH | 5.186,35   |
| FERNANDO LUIS PINTO                 | 2.627,39   |
| FLAVIO GONÇALVES LOURENÇO           | 10.442,66  |
| FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES           | 34.717,98  |
| FLAVIO JOAQUIM DOS SANTOS           | 1.083,63   |
| FLAVIO VASQUES DA SILVA             | 142,38     |
| FRANCIS APARECIDO XAVIER            | 142,38     |
| FRANCIS RENATO GOMES DA SILVA       | 142,38     |
| FRANCISCO HUGO SORANZO              | 142,38     |
| FRANCISCO LAERCIO AIRES DE LIMA     | 3.378,78   |
| FRANCISCO TIAGO DE LACERDA          | 142,38     |
| GABRIEL ALEXANDRE MIGUEL            | 142,38     |
| GABRIEL SOCORRO TEIXEIRA            | 142,38     |
| GENEVALDO FERREIRA SAMPAIO          | 142,38     |
| GENICE CARVALHO DA SILVA            | 3.465,02   |
| GENIVALDO GONÇALVES LEITE           | 142,38     |
| GERALDO DE LIMA                     | 142,38     |
| GILBERTO PIRES OLIVEIRA JUNIOR      | 142,38     |
| GILBERTO PRETO DE GODOI             | 142,38     |
| GILDASIO SILVA SELES                | 142,38     |
| GILIARDI DE OLIVEIRA                | 142,38     |

| Relação de Credores                      | Total Pago |
|------------------------------------------|------------|
| GILMAR SANTIAGO DE SOUZA                 | 142,38     |
| GIOVANNA ARGENTIERI                      | 142,38     |
| GISELE DE OLIVEIRA AZEVEDO               | 142,38     |
| GLENISSA DA ROCHA ENCARNÇÃO              | 28.549,46  |
| GRAZIELA APARECIDA STEFANIN              | 49.051,23  |
| GRAZIELA FATIMA PAVAN PAIATO             | 142,38     |
| GUILHERME CAMACHO CERA                   | 142,38     |
| GUSTAVO MOREIRA SIQUEIRA                 | 2.033,63   |
| GUSTAVO VINICIUS CANINA TONIATTI         | 1.635,57   |
| HAMILTON ALEX LOPES                      | 142,38     |
| HARLEI CASTILHO                          | 142,38     |
| HELENA REGINA MORAES DA SILVA            | 142,38     |
| HELIO DA CRUZ DAMASCENO JUNIOR           | 142,38     |
| HENRIQUE VIEIRA MARQUES                  | 142,38     |
| HUMBERTO PRIMO CARTAROZZI                | 59.581,88  |
| IRACEMA LOURENCO FERREIRA                | 28.570,80  |
| IRACI DE OLIVEIRA                        | 142,38     |
| IRACILDA RODRIGUES OLIVEIRA DOS REIS     | 142,38     |
| ISABEL BARROS VILELA                     | 66.651,24  |
| ISABELA FLAIBAM ROSSI                    | 142,38     |
| ISAÍAS LUIZ DE CAMARGO                   | 48.686,16  |
| ISRAEL ANTONIO JOSE                      | 1.220,10   |
| ISRAEL RODRIGO DA SILVA                  | 142,38     |
| IVAN MONTICELLI BATISTA                  | 142,38     |
| IVANY DA PENHA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA | 142,38     |
| JAILSON FERNANDES COSTA DE ARAUJO        | 142,38     |
| JAIME JESUS DOS SANTOS                   | 142,38     |
| JAIR CAMPEONI                            | 13.274,60  |
| JANAINA AP CRUZ FONTES NUNES RODRIGUES   | 142,40     |

| Relação de Credores             | Total Pago |
|---------------------------------|------------|
| JANILTON DOS SANTOS             | 142,38     |
| JAQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO   | 142,38     |
| JEFERSON ALDO CASTILHO          | 142,38     |
| JESIVALDO SOUSA JUSTINO         | 142,38     |
| JESSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA     | 8.131,08   |
| JESSICA APARECIDA BROLESI       | 1.043,84   |
| JOAO BATISTA CUNHA MORAES       | 142,38     |
| JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR | 142,38     |
| JOAO BATISTA FONSECA COSTA      | 142,38     |
| JOAO BATISTA OLIVEIRA SIQUETE   | 142,38     |
| JOAO GABRIEL FELIPPI LOPES      | 142,38     |
| JOAO JOSE VOLPATO               | 1.349,99   |
| JOAO LUCAS PRENSATO             | 142,38     |
| JOAO LUIZ GONCALVES             | 142,38     |
| JOAO OLIVEIRA DE JESUS          | 1.008,43   |
| JOAO PAULO NOVAIS MENEZES       | 1.003,37   |
| JOAO PEDRO AGNONI               | 142,38     |
| JOEL DE MOURA MORORO            | 142,38     |
| JOICE BUENO DAS NEVES           | 983,76     |
| JONAS DE MOURA MORORO           | 142,38     |
| JONATHAN CANDIDO DE OLIVEIRA    | 48.157,64  |
| JOSAFÁ ANTONIO JOSE             | 142,38     |
| JOSE APARECIDO DA SILVA         | 1.788,90   |
| JOSE APARECIDO DOS SANTOS SILVA | 142,38     |
| JOSE APARECIDO VIANA            | 142,38     |
| JOSE AUGUSTO PEREIRA MANGUEIRA  | 142,38     |
| JOSE CARLOS BELTRAMI            | 9.450,39   |
| JOSE CARLOS CANDIDO             | 142,38     |
| JOSE CARLOS DE SIQUEIRA         | 142,38     |

| Relação de Credores             | Total Pago |
|---------------------------------|------------|
| JOSE CARLOS PAVANI JUNIOR       | 142,38     |
| JOSE DONISETTE DE CAMPOS        | 142,38     |
| JOSE EDUARDO DE TOLEDO          | 73.878,57  |
| JOSE ELSON ALVES OLIVEIRA       | 142,38     |
| JOSE EMERSON MAGALHAES DA CUNHA | 142,38     |
| JOSE IVANILDO DOS SANTOS        | 142,38     |
| JOSE LAERCIO RIBEIRO            | 28.447,81  |
| JOSE LUIS APARECIDO DE LIMA     | 142,38     |
| JOSE LUIS MARTINS               | 142,38     |
| JOSE MARCIO DE OLIVEIRA LIMA    | 81.693,38  |
| JOSE MARIA DE OLIVEIRA          | 74.659,14  |
| JOSE PINHEIRO DE LIMA           | 142,38     |
| JOSE RICARDO DE MORAIS          | 142,38     |
| JOSÉ RICARDO PEREIRA DE SOUZA   | 25.282,31  |
| JOSE ROBERTO MAZZETTO           | 142,41     |
| JOSE ROBERTO PAGOTTO            | 18.819,82  |
| JOSE SEVERINO DE LIMA           | 142,38     |
| JOSE SOUSA PAULINO              | 6.386,40   |
| JOSE VICENTE DA SILVA           | 142,38     |
| JOSEMAR RODRIGO SILVERIO        | 142,38     |
| JOSIAS ALMEIDA DE SOUZA         | 142,38     |
| JOSUE PIRES DE MORAIS           | 142,38     |
| JUCELE ALEXANDRE CAMARGO        | 142,38     |
| JULIANA VILA REAL               | 142,41     |
| JÚLIO CÉSAR MOSCA               | 184.376,78 |
| JULIO JOSE DE SOUZA NETO        | 1.789,48   |
| JULIO PEDRO MARTINS RODRIGUES   | 142,40     |
| JULIO VINICIUS MOREIRA LOMBELLO | 40.638,60  |
| JUNINHO LOPES DOS SANTOS        | 16.956,86  |

| Relação de Credores               | Total Pago |
|-----------------------------------|------------|
| JURACI CORREA DA SILVA            | 33.097,87  |
| JUSCELI MENIS RAMOS               | 7.363,09   |
| KAREN RAQUEL JORGE                | 142,38     |
| KLESTON WUAHTSON ALVES RUBIM      | 921,52     |
| LAIS KOSKI MARENOFF               | 1.344,06   |
| LEANDRO JOSE BARICHELO            | 142,38     |
| LEANDRO MORANDIN DOMINGUES        | 61.743,63  |
| LEANDRO ROCHA VIANA               | 142,38     |
| LEILA APARECIDA RUIZ CALAZANZ     | 8.665,00   |
| LEILA CRISTINA POLITTI            | 19.983,79  |
| LEONARDO PANEGASSI DE OLIVEIRA    | 142,38     |
| LETICIA GERONIMO PANEGASSI        | 142,38     |
| LIDIA LOPES DA ROCHA RODRIGUES    | 32.049,68  |
| LILIA CAMARGO                     | 142,38     |
| LINDOMAR GONCALVES DE ANDRADE     | 142,38     |
| LUCAS INACIO DE ALCANTARA         | 142,38     |
| LUCIANA VIEIRA DE CASTRO PIRES    | 142,38     |
| LUCIANO ALEXANDRE GOMES DE MORAES | 1.670,18   |
| LUCIANO BETIM                     | 142,38     |
| LUCIANO DOS SANTOS LEITE          | 142,38     |
| LUCIANO GABALDI                   | 142,38     |
| LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA         | 142,38     |
| LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA          | 142,38     |
| LUCIANO PEREIRA                   | 142,38     |
| LUCIENE MARIA DA SILVA            | 142,38     |
| LUCIO MAZZA                       | 142,38     |
| LUIS APARECIDO DE SOUZA           | 7.538,77   |
| LUIS CAMPEONI                     | 3.802,49   |
| LUIS CARLOS CANDIDO               | 142,38     |

| Relação de Credores             | Total Pago |
|---------------------------------|------------|
| LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA    | 142,38     |
| LUIS CARLOS ZANINI              | 142,38     |
| LUIS EDGAR ROSSI                | 142,38     |
| LUIS FERNANDO GONÇALVES         | 142,40     |
| LUIS MAURICIO MORO              | 1.795,57   |
| LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA      | 142,38     |
| LUIS RENATO CONCEICAO           | 142,38     |
| LUIS RICARDO ROCHA              | 142,38     |
| LUIZ AUGUSTO BERTANI            | 508.995,36 |
| LUIZ CARLOS DE PADUA            | 142,40     |
| LUIZ FERNANDO CORREA            | 142,38     |
| MAGDA APARECIDA DOS SANTOS LIMA | 12.982,48  |
| MAIARA ALINE DE LIMA            | 142,38     |
| MAIC RICHARD CARDOSO            | 142,38     |
| MAIKON DE LIMA MACHADO          | 1.778,50   |
| MANOEL VANDO FILHO              | 142,38     |
| MARCELA CARLOSMAGNO DA SILVA    | 10.746,71  |
| MARCELO ALBERTO GONCALVES       | 91.181,96  |
| MARCELO ANTONIO RORATO          | 1.764,83   |
| MARCELO DE BARROS PINTO         | 38.581,85  |
| MARCELO DOS SANTOS SOUZA        | 142,38     |
| MARCELO MATEUS BIANCHI          | 142,38     |
| MARCELO SOUZA PAULOZZI          | 31.617,87  |
| MARCIEL BORGES DE OLIVEIRA      | 142,38     |
| MÁRCIO CORDEIRO BATISTA         | 25.655,94  |
| MARCIO JOSE ROSSI               | 142,38     |
| MARCIO LEANDRO MOLINA DA SILVA  | 142,38     |
| MARCIO OLIVEIRA DE DEUS         | 14.275,22  |
| MARCIO SILVA                    | 142,38     |

| Relação de Credores                   | Total Pago |
|---------------------------------------|------------|
| MARCOS ALVES DE ANDRADE               | 2.470,62   |
| MARCOS LUIS DE SOUZA COSTA            | 142,38     |
| MARCOS RIOS MATOS                     | 142,38     |
| MARCOS ROBERTO GAMA                   | 142,38     |
| MARCOS ROBERTO PINTO                  | 142,38     |
| MARCOS RODRIGUES DA SILVA             | 142,38     |
| MARCOS ROGERIO DE MELO                | 8.279,88   |
| MARIA LAUZINHA DE JESUS               | 866,81     |
| MARIA SAMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA      | 142,38     |
| MARIANE REGINA FORTUNATO NUNES GAMA   | 284,74     |
| MARILDA AP. GIGLIOLI ORTIZ DE MENEZES | 142,38     |
| MARILIA ROZIM                         | 142,40     |
| MARINA GABRIELA BUENO                 | 142,38     |
| MARIO JOSE DA SILVA                   | 39.775,71  |
| MARIO PELUSO DA SILVA ALVES           | 142,38     |
| MARTA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA     | 1.653,41   |
| MATEUS GIOVANI RODRIGUES DA COSTA     | 16.303,96  |
| MATHEUS DE ASSIS                      | 142,38     |
| MAURICIO LIMA RAFAEL                  | 142,40     |
| MAURO DENIS FIRMINO DO NASCIMENTO     | 142,38     |
| MAXWELL DA SILVA OLIVEIRA             | 25.134,28  |
| MELINA DE SOUZA BARASSA               | 4.277,85   |
| MELQUIZEDEQUE DE OLIVEIRA GONCALVES   | 142,38     |
| MESSIAS JOSE PEREIRA DA SILVA         | 142,38     |
| MICHELE CRISTINA MARQUES DE LIMA      | 142,38     |
| MICHELE PIRES DE CAMARGO              | 3.282,25   |
| MIGUEL DO ESPIRITO SANTO FILHO        | 142,38     |
| MILENA MORENO SUGAI                   | 65.525,06  |
| MILTON PITONDO                        | 5.832,20   |

| Relação de Credores                | Total Pago |
|------------------------------------|------------|
| MIRIAM BARTHOLOMEU MOREIRA         | 142,40     |
| MIRIAN RITA VILELA                 | 142,38     |
| MOACIR VICENTE FERREIRA            | 10.430,64  |
| MONICA CRISTINA BUENO DA SILVA     | 8.617,19   |
| MURILO EDUARDO ZORZETTI            | 142,38     |
| NARGELA DA SILVA CAMPOS            | 142,38     |
| NATALIA EMANUELE DA SILVA MIRANDA  | 142,38     |
| NATALICIA TEIXEIRA NASCIMENTO      | 5.891,09   |
| NATALINO BUENO                     | 49.778,65  |
| NATANYELE DO AMPARO FERREIRA LEME  | 142,38     |
| NEUSA NAZARE DE OLIVEIRA ANDREASSA | 142,38     |
| NILTON NUNES DO NASCIMENTO         | 39.000,24  |
| NOEMIA DA SILVA CRUZ               | 24.033,08  |
| OLAIR DA SILVEIRA                  | 142,38     |
| OSMAIR VALENTIM DA CUNHA           | 142,38     |
| OSWALDO LOPES NETO                 | 41.853,93  |
| PATRICIA DA SILVA LIMA             | 5.748,58   |
| PATRICIA DOMINGUES DA CONCEIÇÃO    | 142,38     |
| PATRICIA GOMES TENORIO             | 142,38     |
| PAULO APARECIDO BORSARI            | 49.630,72  |
| PAULO CESAR DOS SANTOS             | 142,38     |
| PAULO CESAR VIEIRA SANT ANNA       | 142,38     |
| PAULO EDUARDO FEDEL                | 30.563,02  |
| PAULO EDUARDO MARCONCINI           | 142,38     |
| PAULO GIULIANO BENINE              | 1.799,38   |
| PAULO MOREIRA JÚNIOR               | 4.159,34   |
| PAULO RICARDO CORAZZIM             | 142,38     |
| PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA          | 142,38     |
| PAULO ROBERTO RODRIGUES            | 142,38     |

| Relação de Credores        | Total Pago   |
|----------------------------|--------------|
| PAULO SERGIO CRIVELLARO    | 3.043,02     |
| PEDRO AGNONI               | 1.577,93     |
| PEDRO CARVALHO RIBEIRO     | 1.395.377,00 |
| PEDRO GALVANI JUNIOR       | 142,38       |
| PEDRO HENRIQUE DEFENDI     | 9.121,15     |
| PEDRO RODRIGUES FERREIRA   | 142,38       |
| PEDRO ZANELLA              | 142,38       |
| RAFAEL MELZANI             | 142,38       |
| RAFAEL PEREIRA DA SILVA    | 142,38       |
| RAFAEL SOUZA FERREIRA      | 142,38       |
| RAFAEL SPONCHIADO          | 142,38       |
| RAMATIS LEAL SOUZA         | 535,59       |
| RAQUEL ELOIZA DUARTE       | 4.065,55     |
| RAQUEL SACCOMANI           | 142,38       |
| REINALDO DA CRUZ DE JESUS  | 142,38       |
| REINALDO DE SOUZA MOTA     | 142,38       |
| RENAN APARECIDO DE MORAIS  | 142,38       |
| RENAN AUGUSTO MARANIN      | 142,38       |
| RENATO APARECIOD FERRARI   | 142,38       |
| RENATO CHAVES DE SOUZA     | 1.327,46     |
| RENATO NOBREGA MANOEL      | 18.050,79    |
| RICARDO DE VILAS BOAS      | 142,38       |
| RICARDO LIMA ARCHANJO      | 1.242,08     |
| RICARDO SEBASTIAO DIAS     | 142,38       |
| RICHARD SANTANA PINTO      | 142,38       |
| RIVANDO VIEIRA BARAO       | 142,38       |
| ROBERTO JAIR COELHO JUNIOR | 0,01         |
| ROBERTO LAUREANO ROSA      | 623,84       |
| ROBERTO PAULINO DOS SANTOS | 142,38       |

| Relação de Credores                  | Total Pago |
|--------------------------------------|------------|
| ROBINSON FRIZO                       | 1.645,61   |
| ROBINSON HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA | 142,38     |
| ROBINSON RODRIGO ROSA FRARE          | 142,38     |
| ROBSON HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA     | 142,38     |
| RODRIGO APARECIDO MOTA               | 23.882,90  |
| RODRIGO ORTIZ DE CAMARGO             | 142,38     |
| RODRIGO VIGINOTTI DE GODOY           | 142,40     |
| ROGEMAR EUCLIDES SPLISSIGO           | 3.079,67   |
| ROGER MACIEL E BASTOS                | 142,38     |
| ROGERIO APARECIDO ALVES              | 42.125,05  |
| ROGERIO BATISTA DA SILVA             | 142,38     |
| ROGERIO DE MORAIS SANTOS             | 22.455,52  |
| ROGERIO DOS SANTOS SILVA             | 142,38     |
| ROGERIO ESTEFANEO FEITOSA            | 142,38     |
| RONALDO ADRIANO DA SILVA             | 15.598,90  |
| RONALDO ANTONIO RODRIGUES            | 2.005,12   |
| RONALDO CESAR RONCHI                 | 1.797,07   |
| RONALDO RECCHIA                      | 3.073,49   |
| RONALDO RODRIGUES PEREIRA            | 142,38     |
| RONILDO CARLOS BORGES LEMOS          | 142,38     |
| SAMUEL RODRIGO DA CRUZ               | 1.919,62   |
| SAMUEL SILVERIO LEROIZ               | 142,38     |
| SANDRO DE MORAES DO CARMO            | 30.616,78  |
| SANTO VENERI                         | 142,38     |
| SAULO BALDESSARI                     | 142,38     |
| SEBASTIAO ADRIANO DO PRADO           | 3.157,23   |
| SERGIO CARLOS MARIANO                | 5.739,84   |
| SERVILHO SANTIAGO DE SOUZA           | 142,38     |
| SIDNEY DE SOUZA                      | 10.481,82  |

| Relação de Credores                                                          | Total Pago |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| SIDNEY MACIEL DE SIQUEIRA                                                    | 142,38     |
| SILAS DOMINGUES DE PADUA                                                     | 142,40     |
| SILVANA CARLOTA                                                              | 142,38     |
| SILVIA MARIA GALVAO MOTA                                                     | 67.814,04  |
| SILVIA MARIA SOBRINHO                                                        | 142,38     |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE ITAPIRA | 275.293,51 |
| SOCRATES ANDERSON DA SILVA                                                   | 142,38     |
| SOLANGE APARECIDA COZERO                                                     | 78.147,47  |
| SONIA PATRICIA DA SILVA                                                      | 142,38     |
| TALES RODRIGO LOPES                                                          | 142,38     |
| TAMYRES HELENA ROCHA MARTINS                                                 | 0,01       |
| TATIANE GONZALES                                                             | 142,38     |
| TERCIO ROQUE MENEZES                                                         | 142,38     |
| THAIS CAROLINA PETROLI                                                       | 142,38     |
| THIAGO FERNANDES COIMBRA                                                     | 986,29     |
| THIAGO GOMES PERES                                                           | 1.315,46   |
| THIAGO TAVARES SILVA                                                         | 142,38     |
| TIAGO HENRIQUE BERALDO                                                       | 142,38     |
| TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS                                                    | 749,68     |
| TIAGO HENRIQUE QUIQUETO                                                      | 142,38     |
| TIAGO MOISES BRANDAO                                                         | 906,48     |
| TIAGO ROBERTO URBANO                                                         | 142,38     |
| TIAGO TODESCO                                                                | 142,38     |
| UILSON TIAGO BISPO                                                           | 142,38     |
| VAGNER ANTONIO MORATO                                                        | 142,38     |
| VALDECIR ALCIDES VOLPAT                                                      | 4.006,12   |
| VALDEILTON TEIXEIRA DE AZEVEDO                                               | 142,38     |
| VALDEIR CUSTÓDIO RUTH                                                        | 20.484,38  |
| VALDEMAR DE SANTI                                                            | 142,38     |

| Relação de Credores                 | Total Pago          |
|-------------------------------------|---------------------|
| VALDIR DA SILVA                     | 1.297,35            |
| VALDIR JESUS DOS SANTOS             | 142,38              |
| VANDERLEI APARECIDO BARBOSA CARDOSO | 142,38              |
| VANDERLEI ZORZETTI                  | 142,38              |
| VANIA DE SOUZA ANDRADE CAMPOS       | 142,40              |
| VANIA MARIA DA SILVA                | 2.198,97            |
| VERONICA GOTARDELO DA SILVA         | 142,38              |
| VERONICA MENDES BUENO               | 10.821,67           |
| VINICIUS BATISTA DO NASCIMENTO      | 142,40              |
| VINICIUS DOS SANTOS SILVA           | 9.154,74            |
| VINICIUS TONELOTO DE ARAUJO         | 66.744,46           |
| VLADEMIR LEONADRO PEREIRA           | 142,38              |
| VOLNEI ANGELO DA SILVA              | 142,38              |
| WALLACE DA SILVA RIBEIRO            | 142,40              |
| WILIAN MOURA FELIPETE               | 142,38              |
| WILLIAM HENRIQUE GOMES              | 142,38              |
| WILSON ALVES COSTA JUNIOR           | 142,38              |
| WILSON ROBERTO ALTHEMAN             | 29.326,25           |
| ZILVETI ADVOGADOS                   | 134.710,33          |
| <b>Total Geral</b>                  | <b>6.438.184,79</b> |

Informa-se que, durante revisão sistemática de rotina realizada nos controles desta Administradora Judicial, foi identificado um pequeno lapso de natureza meramente operacional, decorrente da consideração em duplicidade de valores complementares pagos pela Recuperanda a credores da Classe I, no montante total de R\$ 459,40. Tão logo identificado o equívoco, procedeu-se à sua imediata regularização, com a exclusão dos valores redundantes. Desta forma, a tabela ora apresentada nesta circular reflete os pagamentos efetivamente realizados, já com os devidos ajustes.

Rememora-se que na última circular foram informadas algumas pendências referentes aos credores Caio Cesar Rossi e Elias Maciel da Silva.

Com relação ao credor Caio Cesar Rossi, nos termos apresentados no último relatório, esta Administradora Judicial aguardava uma posição da Recuperanda quanto ao motivo do pagamento no valor total de R\$ 1.759,17, em favor do credor, nos meses de junho de 2025 e julho de 2025.

Em resposta, a Recuperanda informou que se tratava de uma majoração do crédito do sr. Caio Cesar para o valor de R\$ 3.115,77. Nos anexos disponibilizados, esta Administradora Judicial entendeu que se refere ao incidente de crédito de nº 1001710-35.2024.8.26.0022. Contudo, em tal incidente, conforme descrito na última circular, ainda não há julgamento e, consequentemente, inexistente trânsito em julgado. Ainda assim, esta Administradora Judicial optou por requerer à Recuperanda novos esclarecimentos, a fim de assegurar se não há nenhuma outra justificativa para o pagamento.

Sendo assim, tão logo a Recuperanda apresente os devidos esclarecimentos, esta Administradora Judicial incluirá, oportunamente, nos relatórios de cumprimento do Plano.

Concernente ao credor Elias Maciel da Silva, igualmente, aguardava-se um posicionamento da Recuperanda quanto ao motivo que a levou a efetuar um pagamento, em junho de 2025 e julho de 2025, no valor total de R\$ 24.880,80.

Em sua resposta, a Recuperanda apresentou um recorte de uma decisão judicial que habilita, em favor do credor, um crédito de

R\$ 24.880,80. Contudo, nem os esclarecimentos apresentados e nem o anexo enviado informam a qual incidente de crédito se refere tal decisão.

Nessas circunstâncias, esta Administradora Judicial ficou impossibilitada de averiguar e validar tal decisão, considerando ainda que esta Auxiliar não localizou, nos termos descritos na última circular, o incidente mencionado.

De igual modo, esta Administradora Judicial optou por diligenciar junto à Recuperanda por esclarecimentos adicionais, de forma que, tão logo novas informações sejam apresentadas, elas serão oportunamente relatadas nas próximas circulares.

Outrossim, em 04/07/2025 o credor Alex Sandro Ribeiro apresentou seus dados bancários, de modo que seu crédito no valor de R\$ 12.916,09, habilitado desde 12/08/2022, tornou-se integralmente exigível em 11/07/2025. Contudo, após solicitação do comprovante de pagamento por esta Administradora Judicial, a Recuperanda informou que procederia com o pagamento no quinto dia útil do mês subsequente (agosto/2025), ocorrendo, portanto, de forma intempestiva.

Com relação a este critério adotado pela Recuperanda, esta Auxiliar alertou a Recuperanda que, conforme Cláusula 4.2 (colacionada mais abaixo), entende-se que o pagamento em casos de dados bancários tardios deveria ocorrer de forma imediata, já que o PRJ prevê que a Recuperanda guardaria o valor das parcelas do credor em seu caixa e, tão logo os dados fossem apresentados, todas as parcelas vencidas seriam liquidadas.

No início do cumprimento do Plano, verificou-se um padrão, à época, de pagamento dentro de 5 (cinco) dias úteis contados do

trânsito em julgado ou da data de apresentação dos dados bancários, o que ocorresse por último. Desse modo, mesmo o PRJ determinando o pagamento “imediato”, ficou entendido razoável a existência de um prazo mínimo, equivalente ao legal, para o pagamento.

Nessas condições, reforça-se o alerta para que a Recuperanda se atente aos prazos que vêm sendo aplicados desde o início do cumprimento, bem como às determinações do PRJ.

Ademais, faz-se necessário destacar que no período de fiscalização a qual se refere este relatório, houve o trânsito em julgado de três novos incidentes, referentes à majoração de créditos de credores Cicero Gercio Silva Santos, Edmar Ferreira dos Santos e Osmair Valentim da Cunha.

Com relação ao credor Cicero Gercio Silva Santos, em 31/07/2025, transitou em julgado a decisão nos autos do incidente de nº 1003972-89.2023.8.26.0022, determinando a majoração de seu crédito para R\$ 7.007,81. Como o credor já possuía crédito arrolado no valor de R\$ 140,00, cujo cumprimento foi devidamente honrado pela Recuperanda, resta, portanto, o valor de R\$ 6.867,81, que deverá ser pago em 6 parcelas, com a primeira vencendo-se em 07/08/2025.

Concernente ao credor Edmar Ferreira dos Santos, a decisão que determinou a majoração de seu crédito transitou em julgado em 10/07/2025, elevando o crédito de R\$ 31.684,83, inicialmente arrolado, para o valor total de R\$ 307.137,96. Com o trânsito em julgado, o credor, na pessoa de seu patrono, apresentou seus dados bancários em 12/08/2025.

Dessa forma, a parte do crédito do sr. Edmar Ferreira dos Santos já habilitada na RJ (R\$ 31.684,83) se tornou integralmente exigível em

19/08/2025, por força da **Cláusula 4.2. – Pagamento aos credores ausentes ou omissos**, cujo teor está abaixo:

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa e quando houver a informação da conta bancária por parte do credor, todas as parcelas inerentes ao plano de recuperação que por ventura estiverem vencidas serão devidamente liquidadas.

Já a parte majorada de R\$ 275.453,13 teve duas parcelas imediatamente exigíveis, já que, nos termos da Cláusula 3.1.1. – Credores Trabalhistas, para os credores com créditos reconhecidos e habilitados, o prazo para início dos pagamentos contaria do trânsito em julgado. Nessas condições, a primeira parcela venceria em 17/07/2025 e a segunda em 07/08/2025. Com a apresentação tardia das informações bancárias, e aplicando-se o mesmo racional da Cláusula 4.2. acima colacionada, as parcelas vencidas devem ser liquidadas quando da apresentação dos dados bancários. Por outro lado, as parcelas vincendas (3ª a 6ª parcela), referentes ao crédito majorado, deverão ser pagas mensalmente a partir de 05/09/2025.

Por fim, no que se refere ao credor Osmair Valentim da Cunha, seu crédito foi majorado por força do trânsito em julgado, em 10/07/2025, do incidente de crédito nº 1000464-67.2025.8.26.0022. Nos termos da decisão, o crédito total sujeito à Recuperação Judicial é de R\$ 11.150,43. Contudo, desse valor, R\$ 140,00 já estava habilitado e já foi quitado pela Recuperanda.

Dessa forma, está em cumprimento o equivalente à majoração, o que corresponde a R\$ 11.010,43.

Dito isso, destaca-se que a primeira parcela venceu em 17/07/2025, contudo a Recuperanda efetuou o pagamento apenas em 07/08/2025. Nessas condições, verifica-se que o pagamento foi intempestivo e, em virtude de ter sido realizado fora do período de fiscalização desse relatório, eventuais informações serão trazidas na próxima circular.

Destaca-se, conforme aduzido em outras circulares, que esta Administradora Judicial segue apurando **diferenças a menor**, pendentes de regularização, e que perfazem a quantia de R\$ 15.587,80<sup>2</sup>, atualizada até a data base de fiscalização desse relatório (31/07/2025), segundo demonstrado abaixo:

| Relação de Credores                                                          | Diferença a menor  |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| ALEX SANDRO RIBEIRO                                                          | (13.249,14)        |
| MÁRCIO CORDEIRO BATISTA                                                      | (118,89)           |
| OSMAIR VALENTIM DA CUNHA                                                     | (1.875,14)         |
| SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE ITAPIRA | (344,55)           |
| <b>Total</b>                                                                 | <b>(15.587,71)</b> |

Destaca-se apenas o fato de que a Recuperanda já apresentou os comprovantes de pagamentos dos credores Alex Sandro Ribeiro e Osmair Valentim da Cunha. Entretanto, por terem sido realizados em agosto/2025, ou seja, fora do período de fiscalização deste relatório, todas as atualizações serão apresentadas na próxima circular.

Outrossim, reitera-se a existência de **diferenças a maior** apuradas e atualizadas até 31/07/2025 e que perfazem a quantia de R\$ 308.672,98<sup>3</sup>, conforme demonstrado abaixo:

<sup>2</sup> Em relação aos valores ínfimos limitados até -R\$ 0,50 não foram incluídos na tabela demonstrada, contudo, foram computados no saldo global.

<sup>3</sup> Os valores limitados até R\$ 0,50 não foram incluídos na tabela demonstrada, contudo, foram computados no saldo global.

| Relação de Credores                | Total     |
|------------------------------------|-----------|
| ADENILSON SILVA SANTOS             | 2,00      |
| ALESSANDRO DANIEL DE GODOY         | 21,66     |
| ALIANE FERNANDA AMORIM CAMPOS      | 130,25    |
| ANDERSON JOSE SANTANA              | 4.963,43  |
| ANTONIO MARCOS REIS                | 12.429,97 |
| BARBARA ROBERTA DA SILVA           | 1.881,22  |
| BONFIM WANDSON SILVA ANDRADE       | 2,99      |
| BRENO HENRIQUE BETIM               | 2.208,85  |
| CAIO CESAR ROSSI                   | 0,98      |
| CARLOS EDUARDO BISCASI DE OLIVEIRA | 0,57      |
| CARLOS EDUARDO SANCHES MARTINEZ    | 2.208,91  |
| CARLOS ROBERTO DE MOURA ARAUJO     | 202,34    |
| CARLOS ROBERTO SANTOS VIEIRA       | 35.255,33 |
| CASSIO FABIANO NEPOMUCENO          | 7,73      |
| CASSIUS LEITE                      | 1.234,35  |
| CELSON RICARDO MARTINS             | 1.580,05  |
| CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA | 1,14      |
| CLAUDIOMIR RIBEIRO LOPES           | 1.231,09  |
| CRISTIANO BAPTISTA                 | 0,88      |
| CRISTIANO MARCELINO DOS SANTOS     | 1.687,46  |
| CRISTIANO PEREIRA DA SILVA         | 4.761,32  |
| DANIEL ARCANJO NEVES               | 0,58      |
| DANIEL VIRGILIO DOS REIS           | 4,98      |
| DEBORA SOARES                      | 1.171,00  |
| DIOGO DA SILVA                     | 2.538,48  |
| EDILSON DE MORAES                  | 2.534,80  |
| EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA          | 7.432,41  |

| Relação de Credores                  | Total     |
|--------------------------------------|-----------|
| ELISANDRA MARIA GUIDI                | 9.814,53  |
| ELIVELTON CORREA FIRMINO             | 2.874,58  |
| EMERSON LUÍZ OSÓRIO DE OLIVEIRA      | 13.664,46 |
| EVERTON LUIS PEREIRA DE LIMA         | 11.900,18 |
| FABIANO ROCHA DA SILVA               | 0,98      |
| FELIPE DIEGO DE PAULA LOPES          | 697,91    |
| FERNANDO DE ULHOA CINTRA FRIEDERICHs | 1,08      |
| FLAVIO GONÇALVES LOURENÇO            | 66,63     |
| FLAVIO JOAQUIM DOS SANTOS            | 0,89      |
| GLENISSA DA ROCHA ENCARNÇÃO          | 5,31      |
| GRAZIELA APARECIDA STEFANIN          | 1.526,36  |
| GUSTAVO VINICIUS CANINA TONIATTI     | 1,07      |
| IRACEMA LOURENCO FERREIRA            | 32,43     |
| ISAÍAS LUIZ DE CAMARGO               | 14.102,95 |
| ISRAEL ANTONIO JOSE                  | 0,97      |
| JESSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA          | 190,91    |
| JESSICA APARECIDA BROLESI            | 1,10      |
| JOAO JOSE VOLPATO                    | 1,45      |
| JOAO OLIVEIRA DE JESUS               | 0,83      |
| JOAO PAULO NOVAIS MENEZES            | 0,95      |
| JONATHAN CANDIDO DE OLIVEIRA         | 839,98    |
| JOSE EDUARDO DE TOLEDO               | 22.786,80 |
| JOSÉ RICARDO PEREIRA DE SOUZA        | 455,27    |
| JOSE ROBERTO PAGOTTO                 | 544,96    |
| JOSE SOUSA PAULINO                   | 1.989,67  |
| JÚLIO CÉSAR MOSCA                    | 58.096,02 |
| JULIO JOSE DE SOUZA NETO             | 1,05      |
| JULIO VINICIUS MOREIRA LOMBELLO      | 122,17    |
| JURACI CORREA DA SILVA               | 4.555,04  |

| Relação de Credores                 | Total     |
|-------------------------------------|-----------|
| KLESTON WUAHTSON ALVES RUBIM        | 1,02      |
| LUIS APARECIDO DE SOUZA             | 303,68    |
| LUIS CAMPEONI                       | 3,22      |
| MAGDA APARECIDA DOS SANTOS LIMA     | 7.116,55  |
| MARCELA CARLOSMAGNO DA SILVA        | 193,34    |
| MARCELO ALBERTO GONCALVES           | 1,89      |
| MARCELO ANTONIO RORATO              | 1,40      |
| MARCELO SOUZA PAULOZZI              | 10.919,10 |
| MARCIO OLIVEIRA DE DEUS             | 261,36    |
| MARCOS ALVES DE ANDRADE             | 1,05      |
| MARIA LAUZINHA DE JESUS             | 102,94    |
| MARIANE REGINA FORTUNATO NUNES GAMA | 155,75    |
| MARIO JOSE DA SILVA                 | 14.601,27 |
| MARTA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA   | 150,26    |
| MAXWELL DA SILVA OLIVEIRA           | 3,00      |
| MILENA MORENO SUGAI                 | 2.815,20  |
| MOACIR VICENTE FERREIRA             | 147,70    |
| MONICA CRISTINA BUENO DA SILVA      | 1.945,78  |
| NATALICIA TEIXEIRA NASCIMENTO       | 51,63     |
| NATALINO BUENO                      | 1.042,18  |
| NILTON NUNES DO NASCIMENTO          | 7,26      |
| NOEMIA DA SILVA CRUZ                | 0,52      |
| PAULO APARECIDO BORSARI             | 910,04    |
| PAULO EDUARDO FEDEL                 | 9.892,47  |
| PAULO MOREIRA JÚNIOR                | 130,47    |
| PEDRO CARVALHO RIBEIRO              | 278,03    |
| RAQUEL ELOIZA DUARTE                | 1.642,63  |
| RENATO CHAVES DE SOUZA              | 0,70      |
| RENATO NOBREGA MANOEL               | 5.011,38  |

| Relação de Credores         | Total             |
|-----------------------------|-------------------|
| RICARDO LIMA ARCHANJO       | 0,86              |
| ROGERIO DE MORAIS SANTOS    | 552,51            |
| RONALDO ADRIANO DA SILVA    | 777,56            |
| SERGIO CARLOS MARIANO       | 3.114,47          |
| SIDNEY DE SOUZA             | 3.438,62          |
| SILVIA MARIA GALVAO MOTA    | 947,91            |
| SOLANGE APARECIDA COZERO    | 7.635,16          |
| THIAGO GOMES PERES          | 23,09             |
| VALDECIR ALCIDES VOLPAT     | 0,79              |
| VERONICA MENDES BUENO       | 215,23            |
| VINICIUS TONELOTO DE ARAUJO | 6.500,85          |
| <b>Total</b>                | <b>308.670,23</b> |

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora Judicial, tendo verificado a ausência de pagamentos a mais de 180 credores desta classe, em razão de não terem fornecido os seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores “omissos ou ausentes”, momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 63 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que não pode ser considerado como descumprimento de plano, dada a ausência dos dados para pagamento.

Conforme já informado às fls. 13.421/13.493, esta Auxiliar encerrou a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes, tendo em vista que seus colaboradores realizaram diversas rodadas de contatos, por mais de uma via, remanescendo sem o envio das informações, apenas, aqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

### III.II. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos encargos relativos aos créditos arrolados nesta classe teriam início em maio de 2018, e os pagamentos referentes ao principal teriam início em maio de 2019, uma vez que tal classe contou com uma carência de um ano a partir da data da r. decisão de homologação do PRJ (**17/05/2018**), sendo o término previsto para **março de 2028**, posto que os pagamentos serão liquidados em dez anos.

A título de conhecimento, demonstrando-se, abaixo, o montante pago até o momento aos Credores inscritos na referida classe:

| Relação de Credores                                                       | Total Pago           |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| BANCO BRADESCO                                                            | 5.096.579,96         |
| BANCO DO BRASIL S.A.<br>(Crédito cedido à AF Serviços Financeiros Eireli) | 850.000,00           |
| SANLEON COMERCIO DE INGREDIENTES                                          | 105.789,07           |
| SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA                                              | 5.989.847,74         |
| <b>Total</b>                                                              | <b>12.042.216,77</b> |

Cumprе relatar que apenas os credores BANCO BRADESCO e SANLEON COMÉRCIO DE INGREDIENTES vêm recebendo o adimplemento de seu crédito de forma periódica, sendo que, até a data base de confecção deste relatório, foram adimplidas 87 parcelas.

Conforme vem sendo apresentado nos últimos relatórios, ambos os credores acumulam diferenças decorrentes de pagamentos a maior realizados pela Recuperanda, de modo que, consolidadas, apurou-se uma **diferença a maior** no valor de R\$ 26.910,01, atualizada até 31/07/2025, conforme tabela abaixo:

| Relação de Credores              | Total Diferença  |
|----------------------------------|------------------|
| BANCO BRADESCO                   | 17.726,92        |
| SANLEON COMÉRCIO DE INGREDIENTES | 9.183,09         |
| <b>Total</b>                     | <b>26.910,01</b> |

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora Judicial, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 04 credores desta classe, em razão de não terem fornecido seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores “omissos ou ausentes”, momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 03 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que não pode ser interpretado como descumprimento ao Plano de Recuperação Judicial por parte da Recuperanda.

Conforme já informado no tópico acima, a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que esta Auxiliar realizou diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações, apenas, aqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

### **III.III. CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS**

Em conformidade com o pactuado no Plano de Recuperação Judicial Consolidado, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início em maio de 2019 e término previsto para o mês de fevereiro do ano de 2028.

Convém pontuar, ademais, que, embora o PRJ tenha previsto que os pagamentos da referida classe se iniciariam após a carência de

01 ano, a contar da r. decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial (17/05/2018), tem-se que a Recuperanda adotou, como termo inicial dos pagamentos, a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, da r. decisão homologatória, a qual ocorreu em 23/05/2018.

Informa-se que os pagamentos à referida Classe ocorrem com periodicidade trimestral, de modo que a última parcela venceu em maio de 2025 e, portanto, o período fiscalizatório a que se refere este relatório, qual seja, julho de 2025, não corresponde a mês de vencimento de parcelas, conforme determinado no PRJ.

Sendo assim, demonstra-se abaixo o montante pago, até o momento, aos credores inscritos nesta classe:

| Relação de Credores                     | Total      |
|-----------------------------------------|------------|
| A R C LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA        | 5.941,24   |
| ABF CONSULTORES E CONTADORES S S LTDA   | 10.336,72  |
| ADAIR BERNARDINO DOS SANTOS             | 1.293,70   |
| AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA          | 248,92     |
| ALEX CECILIO BATISTA                    | 352,39     |
| ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA       | 3.765,59   |
| ALIBRA INGREDIENTES LTDA                | 109.985,16 |
| ALP ARMAZENS GERAIS LTDA                | 26.725,36  |
| ALQUISA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.         | 8.979,59   |
| ALVARO JOSE RESENDE ASSUMPCAO           | 35.328,31  |
| AMERICO CANDIDO FERREIRA                | 12.330,62  |
| ANDRE MOLINARI 33513484879              | 2.003,59   |
| ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA | 247,78     |
| ANTONIO PIRES RIBEIRO                   | 26.344,95  |
| ASSOCIACAO PROUNIEMP                    | 487,19     |
| BANCO BRADESCO S/A                      | 425.665,51 |

| Relação de Credores                                         | Total        |
|-------------------------------------------------------------|--------------|
| BANCO SAFRA S A                                             | 71.752,09    |
| BANCO SANTANDER BRASIL S A                                  | 2.050.758,27 |
| BANCO SOFISA AS                                             | 64.952,72    |
| BELL TYPE INDUSTRIES LTDA.                                  | 1.310,88     |
| BIOAGRI TECNOLOGIA EM ANÁLISES QUIMICAS LTDA                | 1.684,69     |
| BOM JARDIM DA SERRA AGROPECUARIA SA                         | 38.104,64    |
| BRASANITAS EMPRESA BRAS.DE SANEAMENTO E COM. LTDA           | 15.246,35    |
| BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA                      | 37.889,39    |
| BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA                  | 77.362,60    |
| BRAYTON SELOS MECANICOS INDUSTRIAL LTDA                     | 2.212,74     |
| BRUNO BIAGIONI PAPEIS E PAPELOES ESPECIAIS LTDA             | 2.888,98     |
| BYG-TRANSEQUIP IND COM EMPILHADEIRAS LT                     | 751,32       |
| CALIMERIO TEIXEIRA DA SILVA                                 | 4.688,83     |
| CAMPCLEAN COM IMPORTACAO EXPORT LT                          | 1.294,45     |
| CARLOS ALBERTO SAVAZO                                       | 7.564,27     |
| CARLOS ALBERTO SOSSAI                                       | 14.130,88    |
| CARLOS RISSALETI DE BARROS                                  | 3.692,58     |
| CCL LABEL DO BRASIL S.A.                                    | 11.677,46    |
| CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.                                     | 3.624,86     |
| CENTROSUCAR COMERCIO DE ACUCAR LTDA                         | 79.655,13    |
| CERELAB LABORATORIOS QUIMICOS S/C LTDA3                     | 709,52       |
| COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGAS                      | 54.290,30    |
| CONDOR SUPER CENTER LTDA                                    | 4.142,02     |
| CONTECH IND COM EQUIPTOS ELETRONICOS LT                     | 324,66       |
| COOP DOS PROD FAMILIARES DE LEITE DA REG NOROESTE COOPLENOR | 44.222,39    |
| COOP MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE BOM SUCESSO LTDA        | 17.265,74    |
| COOP TRAB CONDUTO AUT VEIC ROD CARGAS MT ALEGRE SUL SP      | 83.501,77    |
| COOP.DOS PROD RURAIS DE CORDISLANDIA E REGIAO LTDA COOP.    | 35.304,73    |
| COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE CRISTINA LTDA                  | 71.119,69    |

| Relação de Credores                                     | Total      |
|---------------------------------------------------------|------------|
| COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA               | 50.885,00  |
| COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SANTA ALBERTINA             | 40.006,02  |
| COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIAO DE MOCOCA | 32.200,00  |
| COOPERATIVA MISTA DE LAT DE STA ISABEL E IGARATA LTDA   | 24.203,48  |
| COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA                         | 53.735,61  |
| DAXIA DOCE AROMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.             | 740,95     |
| DELSON ALVES DOS REIS E OUTROS                          | 4.419,49   |
| DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S A                  | 25.859,81  |
| DISMOTOR COM DE MOTORES ELETR LT                        | 2.747,88   |
| ECOM PRODUTOS E SISTEMAS LTDA                           | 2.019,92   |
| ELEIQUITIEN APARECIDA MOREIRA                           | 19.368,78  |
| ELESBAO LEONEL FERREIRA                                 | 1.242,99   |
| EMBAPAX COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA              | 18.674,37  |
| ERNST E YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S S               | 60.327,77  |
| ERPLASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI       | 28.734,68  |
| ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS EM NUTRICAO LTDA          | 17.210,36  |
| FAZENDA ALVORADA BRAG AGROPASTORIL LT                   | 45.487,86  |
| FAZENDA FORTALEZA LTDA                                  | 3.796,34   |
| FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA                              | 14.080,25  |
| FRANCISCO VIRGILIO CRESTANA                             | 21.319,92  |
| GUANAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA        | 15.071,28  |
| IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA                     | 31.160,43  |
| ICL BRASIL LTDA                                         | 9.371,34   |
| IEDA BERNARDES CALDEIRA                                 | 4.342,96   |
| INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A                         | 20.660,66  |
| INPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA SA                 | 138.964,89 |
| JAIR CANDIDO FERREIRA                                   | 1.465,97   |
| JAIR MOURA DE OLIVEIRA                                  | 4.758,72   |
| JOAQUIM JOSE DA SILVA                                   | 5.077,94   |

| Relação de Credores                         | Total        |
|---------------------------------------------|--------------|
| JOSE ANTONIO GARCIA BENVENGA                | 18.773,07    |
| JOSE BORGES DA SILVA                        | 6.224,64     |
| JOSE CARLOS LECCHI E OUTRO                  | 12.146,37    |
| JOSE LUIZ DA SILVA                          | 8.075,28     |
| JOSE SILVANDY RODRIGUES                     | 6.358,03     |
| JOSINO AFONSO DA SILVA                      | 3.491,55     |
| JULIANO MARTINS ALVES                       | 2.012,31     |
| KALYKIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA           | 4.015,47     |
| KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA           | 8.507,54     |
| KRONES DO BRASIL LTDA                       | 3.390,97     |
| LABORATORIO SAO LUCAS LTDA                  | 273,56       |
| LATEC INGREDIENTES DISTRIBUIDORA LTDA       | 37.412,10    |
| LATICINIOS MUUUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 8.643,90     |
| LEANDRO PASCHOAL                            | 9.379,54     |
| LEILA APARECIDA RUIZ CALAZANZ.              | 59,70        |
| LEITE FAZENDA BELA VISTA LTDA               | 13.174,44    |
| LEONARDO BRUNO GARCIA CUNHA                 | 11.612,35    |
| LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA                   | 1.462.158,35 |
| LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS S A       | 29.058,98    |
| LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA          | 3.594,64     |
| M BAPTISTELLA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA    | 27.619,21    |
| MAGMA BRASIL CONSULTORIA LTDA.              | 120.990,88   |
| MANCHESTER CHEMICAL PRODUTOS QUIMICOS LT    | 11.586,58    |
| MARCELINO BILATTO FILHO                     | 365,92       |
| MARCO TULIO SOUZA CARNEIRO                  | 4.843,92     |
| MARIO PEDRO DE ALCANTARA                    | 666,66       |
| MARSON METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.     | 721,45       |
| MELO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA              | 15.204,60    |
| MOREPAR PARTICIPACOES LTDA                  | 1.854,77     |

| Relação de Credores                                            | Total      |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| MURILO BRAIDO DA SILVA                                         | 1.111,00   |
| MYRIAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA                             | 15.690,95  |
| NELSON LEMES DE AZEVEDO                                        | 8.761,22   |
| NELSON MARIO PAULINO                                           | 402,84     |
| NESTLE BRASIL LTDA                                             | 55.700,06  |
| NILTON BERTUCHI                                                | 27.556,68  |
| IVALDO DE OLIVEIRA MOURA E OUTROS                              | 2.710,17   |
| NOBRE CARGO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA                        | 4.348,56   |
| PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                            | 7.883,42   |
| PAKMATIC DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA                | 1.293,78   |
| PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA | 4.935,27   |
| PAULO ROBERTO FERNANDES E OUTROS                               | 3.141,11   |
| PENTARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA                         | 40.493,27  |
| PP PRINT EMBALAGENS S A                                        | 37.736,93  |
| PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA              | 8.307,15   |
| PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                               | 12.239,81  |
| RENTANK MACROGALPOES IND E COM DE COBERTURAS LTDA              | 65.450,51  |
| RISEL COMBUSTIVEIS LTDA                                        | 110.194,11 |
| RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA                        | 1.125,99   |
| SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA                                   | 720,46     |
| SANLEON COM DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS E QUIMICOS LTDA       | 7.452,84   |
| SAPORE S A                                                     | 40.308,49  |
| SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA.                                  | 3.801,07   |
| SOLVAY INDUPA DO BRASIL S/A                                    | 25.424,95  |
| SOPASTA SA INDUSTRIA E COMERCIO                                | 3.722,06   |
| SP LABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA            | 222,79     |
| SPIRAX SARCO IND COM LTDA                                      | 15.194,47  |
| SUCORRICO CITRUS INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA                    | 36.607,07  |
| SWEETMIX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA       | 1.269,66   |

| Relação de Credores                                     | Total               |
|---------------------------------------------------------|---------------------|
| TCA TUBOS E CONEXOES DE ACO LTDA                        | 21.842,15           |
| TEAM CREATIF DESIGN LTDA                                | 955,89              |
| TELEFONICA BRASIL S A                                   | 17.022,39           |
| TETRA PAK LTDA                                          | 884.442,90          |
| TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA             | 3.825,40            |
| TRANSCOBER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA  | 1.460,43            |
| TRANSPORTADORA ARICANDUVA LTDA                          | 8.596,01            |
| TRANSPORTADORA KARAVAGGIO LTDA                          | 4.197,85            |
| TRANSPORTADORA MARCHIORI LTDA                           | 6.661,79            |
| TRANSPORTES CANARINHO LTDA                              | 95.491,46           |
| ULTRA MÁQUINAS COML DE FERRAMENTAS LT                   | 950,85              |
| VALFILM MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA                 | 19.463,97           |
| VALFILM NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA | 18.849,96           |
| VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA                | 645,43              |
| VIGOR ALIMENTOS S.A.                                    | 43.036,56           |
| <b>Total</b>                                            | <b>7.673.562,75</b> |

Conforme vem sendo relatado nas últimas circulares, esta Auxiliar solicitou à Recuperanda para que apresentasse o racional de cálculo aplicado na apuração da 25ª parcela, em razão de ter sido verificada diferenças muito elevadas entre o valor pago e o valor apurado por esta Auxiliar, nos termos já descritos em outras oportunidades.

Contudo, até o momento, e mesmo após nova notificação desta Auxiliar, a Recuperanda ainda não apresentou seu controle, motivo pelo qual esta Administradora Judicial seguirá diligenciando administrativamente com o intuito de compreender melhor as diferenças verificadas, sem prejuízo da necessidade de intimação pelo D. Juízo, em razão da situação que assim permanece.

Com relação ao acordo de parcelamento da 25ª parcela aceito pelos credores Banco Bradesco S/A e Logoplaste do Brasil Ltda., faz-se necessário relatar que em 23/07/2025 a Recuperanda procedeu com o pagamento da 3ª (e última) parcela acordada, conforme demonstrado a seguir:

| Acordo de parcelamento da 25ª parcela - 3ª Parcela |                   |
|----------------------------------------------------|-------------------|
| Relação de Credores                                | Total Pago        |
| BANCO BRADESCO S/A                                 | 36.741,49         |
| LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA                          | 130.272,50        |
| <b>Total</b>                                       | <b>167.013,99</b> |

Já com relação aos credores Banco Santander (Brasil) S.A. e Tetra Pak Ltda., conforme descrito na última circular, resta ainda a apresentação, por parte da Recuperanda, de documentação que comprove o aceite de ambos os credores pelo parcelamento da 25ª parcela.

Desta forma, até que a Recuperanda demonstre que ambos os credores concordaram expressamente com tal acordo, esta Auxiliar carece de informações que lhe permita validar a formalização do parcelamento. Sendo assim, esta Administradora Judicial já notificou novamente a Recuperanda para que apresente o termo de aceitação, porém, até o momento de elaboração deste relatório, não foi apresentada documentação complementar, razão pela qual se requer que o D. Juízo promova também a intimação da Recuperanda nestes autos para a regularização do necessário.

Nessas circunstâncias, esta Auxiliar seguirá considerando o valor integral da parcela, já que na ausência de aceitação, segue válido os critérios e exigências do PRJ.

Contudo, ainda assim, faz-se necessário informar que a Recuperanda procedeu com novo pagamento apenas ao credor Banco Santander (BRASIL) S.A., considerado por esta Auxiliar como pagamento complementar e que foi realizado a título da 3ª parcela do acordo, ainda não validado:

| Pagamento Complementar       |                   |
|------------------------------|-------------------|
| Relação de Credores          | Total Pago        |
| BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A | 183.484,84        |
| <b>Total</b>                 | <b>183.484,84</b> |

Com relação ao credor Tetra Pak Ltda., a Recuperanda não apresentou comprovante de pagamento que tenha sido realizado em julho/2025 em decorrência do acordo de parcelamento da 25ª parcela, que aguarda a apresentação da formalização do “aceite” do credor.

Conforme destacado na última circular, desde o pagamento complementar realizado em junho/2025, esta Administradora Judicial não apurou mais diferenças a menor para estes credores, uma vez que, conforme descrito anteriormente, os valores da 25ª parcela apurados pela Recuperanda superam excessivamente aqueles apurados por esta Auxiliar, motivo pelo qual foi requerida e se aguarda a apresentação do racional de cálculo da Recuperanda.

Rememora-se ainda que, à fl. 24.871, a Recuperanda informou que, por questões burocráticas, ainda estava em procedimento de regularização das demais diferenças apontadas por esta Administradora Judicial e relativas aos credores Banco Santander (Brasil) S.A., Brasil Kirin Logística e Distribuição Ltda., CIA Jaguari Energia e SIG Combibloc do Brasil Ltda., os quais tiveram desdobramentos e serão relatados a seguir.

No que se refere ao credor Banco Santander (Brasil) S.A., conforme relatado na última circular, o acordo extrajudicial realizado entre as partes foi cumprido pela Recuperanda, de modo que os valores pagos foram compensados por esta Administradora Judicial, atestando que o montante total pago foi mais do que suficiente para regularizar as parcelas e diferenças que estavam em aberto, sendo o pagamento da última parcela, realizada em 25/10/2024, inclusive, a maior, no valor de R\$ 32.000,45.

No entanto, como já informado em circulares anteriores, os valores apontados pelas partes como pendentes divergem dos valores que foram apresentados por esta Auxiliar à época. Conforme informação prestada pelas partes, o "saldo devedor" total abrangido pelo acordo é de R\$ 784.183,02, enquanto esta Administradora Judicial havia informado, para a mesma época, uma diferença a menor de R\$ 775.281,42, conforme já demonstrado na última circular.

Desta forma, reitera-se a solicitação realizada no último relatório para que as partes esclareçam quanto ao racional de cálculo utilizado para apuração do "saldo devedor", para que se compreenda a contabilização do crédito.

Concernente ao credor Brasil Kirin Logística e Distribuição Ltda., esta Administradora Judicial procedeu com a compensação do crédito que a Recuperanda possuía com o credor, no valor de R\$ 162.890,57. Ressalta-se, no entanto, que o valor compensado foi suficiente para quitar integralmente, até o momento, da 1ª a 32ª parcelas, de modo que a 33ª parcela foi amortizada parcialmente.

No entanto, como o PRJ prevê o pagamento da respectiva Classe por tranches trimestrais, sempre que houver a exclusão de um crédito, este sairá da divisão total da tranche, e, consequentemente, os valores

de parcelas dos demais credores sofrerão alterações. Ademais, há também a incidência dos encargos previstos no PRJ, o que acaba por alterar o valor das parcelas periodicamente. Sendo assim, esta Administradora Judicial informa que, até a data base deste relatório, 31/07/2025, o valor não amortizado da 33ª parcela do credor Brasil Kirin Logística e Distribuição Ltda. é de R\$ 8.068,98. Destaca-se que, novas atualizações no valor das parcelas futuras, assim como em caso de novas exclusões do QGC, o plano de compensação apresentado na última circular poderá sofrer alterações.

No tocante ao crédito da CIA Jaguari Energia, segundo a Recuperanda, ele fora pago por meio de cessão de crédito para Fattor Crédito Mercantil S.A., situação que já vinha sendo relatada nas circulares anteriores. Entretanto, conforme decisão às fls. 11.423/11.434, referida cessão de crédito entre as empresas não fora acolhida e não houve, posteriormente, interposição de recurso (fls. 11.601), motivo pelo qual esta Auxiliar do Juízo seguia notificando a necessidade de regularização dos pagamentos ao respectivo credor. Segundo a Recuperanda, em petição anexada aos autos (fls. 25.309/25.310), a própria CIA Jaguari Energia reconheceu a cessão de seu crédito, apresentando, em seguida, um termo de renúncia e quitação.

No entanto, conforme já exposto, esta Auxiliar do Juízo não validou a cessão acima descrita pelo fato de não ter ocorrido homologação da operação por parte do D. Juízo Recuperacional, motivo pelo qual segue solicitando a regularização das diferenças apuradas.

Ainda, como destacado no Relatório anterior, em 07/01/2025 a Recuperanda forneceu a esta Administradora Judicial uma carta emitida pela CIA Jaguari, em que o assunto é uma “certidão negativa de débitos” e a Credora afirma que “todas as faturas de energia elétrica referentes à instalação em assunto sob a responsabilidade de Agropecuaria Tuiuti S.A.,

inscrita no CNPJ nº 46.732.210/0013-09, encontram-se quitadas até a presente data 02.02.2025".

Não obstante, diante do histórico de ocorrência de cessão noticiada nos autos, não homologada, bem como diante da ausência de indicação no referido documento quanto à possível renúncia ou pagamento do crédito vinculado à Recuperação Judicial, não se pode considerar como resolvida a questão, permanecendo o parecer anterior, que acompanha a decisão judicial proferida pelo D. Juízo Recuperacional, hígido.

Acrescenta-se, ainda, que independentemente da emissão de cartas de quitação, não houve a comprovação do pagamento, por meio dos comprovantes de transferência eletrônica, para que se possa verificar o cumprimento do Plano a contento em relação à referida Credora.

Lado outro, acaso V. Excelência entenda por suficiente o documento e que ele serve como ateste de quitação do crédito da CIA Jaguari vinculado à Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial acatará o necessário e aplicará os reflexos no próximo Relatório.

No mais, reitera-se as **diferenças a menor** apuradas e devidas aos credores acima descritos, que perfazem a quantia de R\$ 221.831,99, atualizada até 31/07/2025, conforme demonstrado abaixo:

| Relação de Credores           | Total das Diferenças |
|-------------------------------|----------------------|
| CIA JAGUARI ENERGIA           | (197.112,24)         |
| SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA. | (24.719,75)          |
| <b>Total</b>                  | <b>(221.831,99)</b>  |

Informa-se, ainda, que foram apuradas **outras diferenças a menor** no valor total de R\$ 32,69, atualizado até a data base deste relatório (31/07/2025). Veja-se abaixo:

| Relação de Credores                            | Total das Diferenças |
|------------------------------------------------|----------------------|
| ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS EM NUTRICAO LTDA | (20,77)              |
| TELEFONICA BRASIL S/A                          | (11,92)              |
| <b>Total</b>                                   | <b>(32,69)</b>       |

Ressalta-se, ainda, que esta Administradora Judicial apresenta em seus relatórios as diferenças consolidadas, a fim de demonstrar a fiscalização de forma adequada. No entanto, ao analisar os pagamentos individualmente por parcela, esta Auxiliar apurou diferenças a menor nos valores pagos da 20ª a 22ª parcelas, as quais já foram reportadas para a Recuperanda.

Em resposta, foi solicitado o racional de cálculo empregado para apuração das parcelas, o qual foi devidamente fornecido em 02/10/2024. Assim, esta Auxiliar aguarda o posicionamento da Recuperanda para que qualquer eventualidade no cálculo aplicado seja solucionada.

Ademais, também foram constatados **pagamentos realizados a maior**, os quais perfazem a quantia total de R\$ 1.263.904,63<sup>4</sup>, atualizada até a data base de 31/07/2025, conforme demonstrado abaixo:

| Relação de Credores                   | Total das Diferenças |
|---------------------------------------|----------------------|
| A R C LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA      | 55,90                |
| ABF CONSULTORES E CONTADORES S S LTDA | 2.508,49             |

<sup>4</sup> Em relação aos valores ínfimos limitados até R\$ 0,50 não foram incluídos na tabela demonstrada, contudo, foram computados no saldo global.

| Relação de Credores                                         | Total das Diferenças |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| ALIBRA INGREDIENTES LTDA                                    | 16.249,93            |
| ALP ARMAZENS GERAIS LTDA                                    | 4.002,82             |
| ALVARO JOSE RESENDE ASSUMPCAO                               | 6.114,37             |
| AMERICO CANDIDO FERREIRA                                    | 112,07               |
| ANTONIO PIRES RIBEIRO                                       | 5.750,04             |
| BANCO BRADESCO S/A                                          | 67.826,01            |
| BANCO SAFRA S A                                             | 15.876,13            |
| BANCO SANTANDER BRASIL S A                                  | 332.707,50           |
| BANCO SOFISA AS                                             | 8.719,39             |
| BOM JARDIM DA SERRA AGROPECUARIA SA                         | 4.595,40             |
| BRASANITAS EMPRESA BRAS.DE SANEAMENTO E COM. LTDA           | 0,53                 |
| BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA                      | 4.481,17             |
| CARLOS ALBERTO SAVAZO                                       | 1.535,11             |
| CARLOS ALBERTO SOSSAI                                       | 0,50                 |
| CARLOS RISSALETI DE BARROS                                  | 1.536,38             |
| CENTROSUCAR COMERCIO DE ACUCAR LTDA                         | 11.307,80            |
| COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGAS                      | 7.138,42             |
| CONDOR SUPER CENTER LTDA                                    | 3.868,10             |
| COOP DOS PROD FAMILIARES DE LEITE DA REG NOROESTE COOPLENOR | 30.015,03            |
| COOP TRAB CONDUTO AUT VEIC ROD CARGAS MT ALEGRE SUL SP      | 11.919,44            |
| COOP.DOS PROD RURAIS DE CORDISLANDIA E REGIAO LTDA COOP.    | 23.195,48            |
| COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE CRISTINA LTDA                  | 35.486,36            |
| COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA                   | 56.722,42            |
| COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SANTA ALBERTINA                 | 4.841,78             |
| COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIAO DE MOCOCA     | 21.165,50            |
| COOPERATIVA MISTA DE LAT DE STA ISABEL E IGARATA LTDA       | 3.477,80             |
| COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA                             | 7.193,51             |
| DELSON ALVES DOS REIS E OUTROS                              | 1.599,75             |

| Relação de Credores                               | Total das Diferenças |
|---------------------------------------------------|----------------------|
| DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S A            | 3.910,91             |
| ELEIQUITIEN APARECIDA MOREIRA                     | 3.661,30             |
| EMBAPAX COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA        | 5.743,79             |
| ERNST E YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S S         | 8.158,54             |
| ERPLASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI | 3.772,24             |
| FAZENDA ALVORADA BRAG AGROPASTORIL LT             | 6.086,66             |
| FRANCISCO VIRGILIO CRESTANA                       | 3.499,94             |
| IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA               | 9.133,91             |
| ICL BRASIL LTDA                                   | 6,04                 |
| IEDA BERNARDES CALDEIRA                           | 42,30                |
| INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A                   | 3.241,19             |
| INPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA SA           | 20.974,51            |
| JAIR CANDIDO FERREIRA                             | 14,40                |
| JAIR MOURA DE OLIVEIRA                            | 2.594,41             |
| JOAQUIM JOSE DA SILVA                             | 1.087,55             |
| JOSE ANTONIO GARCIA BENVENGA                      | 6.172,61             |
| JOSE BORGES DA SILVA                              | 516,17               |
| JOSE CARLOS LECCHI E OUTRO                        | 9,32                 |
| JOSE LUIZ DA SILVA                                | 1.064,67             |
| JOSE SILVANDY RODRIGUES                           | 60,00                |
| KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                 | 78,04                |
| LATEC INGREDIENTES DISTRIBUIDORA LTDA             | 5.136,54             |
| LEANDRO PASCHOAL                                  | 5,79                 |
| LEITE FAZENDA BELA VISTA LTDA                     | 22,33                |
| LEONARDO BRUNO GARCIA CUNHA                       | 88,64                |
| LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA                         | 237.141,90           |
| LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS S A             | 3.866,11             |
| M BAPTISTELLA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA          | 1.249,90             |
| MAGMA BRASIL CONSULTORIA LTDA.                    | 17.790,88            |

| Relação de Credores                                            | Total das Diferenças |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| MANCHESTER CHEMICAL PRODUTOS QUIMICOS LT                       | 2,22                 |
| MARCELINO BILATTO FILHO                                        | 3,60                 |
| MARCO TULIO SOUZA CARNEIRO                                     | 0,87                 |
| MELO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA                                 | 11,98                |
| MYRIAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA                             | 141,07               |
| NELSON LEMES DE AZEVEDO                                        | 80,51                |
| NESTLE BRASIL LTDA                                             | 7.428,97             |
| NILTON BERTUCHI                                                | 2.652,44             |
| NIVALDO DE OLIVEIRA MOURA E OUTROS                             | 569,09               |
| PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                            | 1.502,99             |
| PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA | 46,61                |
| PAULO ROBERTO FERNANDES E OUTROS                               | 408,26               |
| PENTARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA                         | 4.844,23             |
| PP PRINT EMBALAGENS S A                                        | 5.169,57             |
| PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA              | 76,05                |
| PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                               | 2.050,51             |
| RENTANK MACROGALPOES IND E COM DE COBERTURAS LTDA              | 8.993,25             |
| RISEL COMBUSTIVEIS LTDA                                        | 16.284,01            |
| RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA                        | 11,07                |
| SANLEON COM DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS E QUIMICOS LTDA       | 2,48                 |
| SAPORE S A                                                     | 5.011,18             |
| SOPASTA SA INDUSTRIA E COMERCIO                                | 36,58                |
| SP LABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA            | 2,20                 |
| SPIRAX SARCO IND COM LTDA                                      | 136,19               |
| SUCORRICO CITRUS INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA                    | 5.054,63             |
| TCA TUBOS E CONEXOES DE ACO LTDA                               | 1.995,92             |
| TETRA PAK LTDA                                                 | 143.902,59           |
| TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA                    | 37,56                |

| Relação de Credores                                     | Total das Diferenças |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| TRANSPORTADORA ARICANDUVA LTDA                          | 78,84                |
| TRANSPORTADORA KARAVAGGIO LTDA                          | 41,21                |
| TRANSPORTES CANARINHO LTDA                              | 13.891,30            |
| VALFILM MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA                 | 1.346,95             |
| VALFILM NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA | 1.245,14             |
| VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA                | 1,42                 |
| VIGOR ALIMENTOS S.A.                                    | 5.708,94             |
| <b>Total</b>                                            | <b>1.263.904,10</b>  |

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora Judicial, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 300 credores desta classe, em razão de não terem fornecido seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores “omissos ou ausentes”, momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 222 credores que não enviaram seus dados bancários e, portanto, não receberam, o que, contudo, não pode ser interpretado como descumprimento do Plano de Recuperação Judicial por parte da Recuperanda.

Segundo mencionado, a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que esta Administradora Judicial realizou diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações apenas aqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

#### **III.IV. CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início no mês de junho de 2019 e término previsto para o mês de março de 2027.

Convém pontuar, ademais, que, em que pese o PRJ tenha previsto que os pagamentos da referida classe se iniciariam após a carência de 01 (um) ano, a contar da r. decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial (17/05/2018), tem-se que a Recuperanda adotou, como termo inicial dos pagamentos, a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, da r. decisão homologatória, a qual ocorreu em 23/05/2018.

Informa-se que os pagamentos à referida Classe ocorrem com periodicidade trimestral, de modo que a última parcela venceu em junho de 2025 e, portanto, o período fiscalizatório a que se refere este relatório, qual seja, julho de 2025, não corresponde a mês de vencimento de parcelas, conforme determinado no PRJ.

Sendo assim, demonstra-se abaixo o montante pago, até o momento, aos credores inscritos nesta classe:

| Relação de Credores                                                | Total Pago |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| ABACOM SOM SERV E IMP DE EQ INDUSTRIAIS EIRELI EPP                 | 1.178,56   |
| ALAN SANAVIO FERREIRA ME                                           | 6.378,49   |
| ALCARR SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI EPP                             | 5.542,17   |
| ATN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME | 3.969,52   |
| AWALTECH AUTOMACAO INDUSTRIAL E REP COMERCIAL LTDA EPP             | 2.527,10   |
| BICOM COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA EPP                      | 1.261,65   |
| BOLT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME                               | 2.930,71   |
| BRATAL EQUIPAMENTOS HIDRAULICO LTDA EPP                            | 249,31     |
| CAMP CARGAS TRANSP E LOGISTICA LTDA EPP                            | 20.507,23  |
| CLAUDIA DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME                               | 28.641,21  |
| COMERCIO DE MADEIRAS BUZO LTDA ME                                  | 421,48     |
| CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ME                             | 2.408,70   |

| Relação de Credores                                         | Total Pago |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| COPIAR BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS P. IMPRESSAO LTDA ME | 1.167,23   |
| D A P MAURUTO TRANSPORTE ME                                 | 8.550,76   |
| DAGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - EPP                     | 5.671,22   |
| DAVI VASCONCELOS DE SOUZA-ME                                | 274,20     |
| DOBEFRIO REFRIGERACAO LTDA ME                               | 9.273,00   |
| DOCE PRECO E CIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP             | 9,68       |
| IMC REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME         | 8.877,06   |
| J R CAMARGO COM E LOCACAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA EPP    | 3.918,06   |
| JAM FABRIN MECANICA LTDA ME                                 | 10.561,28  |
| JOEL INACIO - TRANSPORTES - ME                              | 2.063,11   |
| LABIOTEC CONSULTORIA E ANÁLISES - ME                        | 211,67     |
| MAJ FABRIN MECANICA LTDA ME                                 | 2.241,38   |
| MAQ TEC ARARAS COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA ME        | 599,08     |
| MÁQUINAS LEONARDI LTDA - EPP                                | 881,65     |
| MARLY MEIRE BONASIO FLORES EPP                              | 1.700,16   |
| MB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP             | 1.711,56   |
| MECANICA DIESEL R M S SERVICOS E PECAS LTDA ME              | 718,74     |
| METALQUALI TUBOS E CONEXOES EIRELI EPP                      | 5.389,67   |
| MONS ALIMENTAIRE LTDA ME                                    | 5.618,94   |
| MOREIRA DA SILVA & MOREIRA DA SILVA LTDA. - ME              | 150,14     |
| MURILO DALDOSSO LEMES ME                                    | 1.586,12   |
| MVR TRANSPORTES E TECNOLOGIALTDA ME                         | 21.037,69  |
| ON LINE SAC SERVIÇOS EIRELI - EPP                           | 3.408,62   |
| PARAFUSOS PEDREIRA LTDA ME                                  | 1.702,80   |
| PEDREIRA MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA ME                      | 136,98     |
| PROTECTA VALE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP                   | 1.052,49   |
| RCP LOGÍSTICA LTDA. – EPP                                   | 208,48     |
| RETIFICA PESADA ITATIBA LTDA ME                             | 3.250,27   |

| Relação de Credores                                        | Total Pago        |
|------------------------------------------------------------|-------------------|
| SENSUS COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP | 194,70            |
| SIDILENE FARIA DE MENDONCA ME                              | 10.823,06         |
| SIMONE CRISTINA MASCARIN CHIARADIA ME                      | 6.176,62          |
| T. HOFFMAN TRANSPORTES - ME                                | 2.089,85          |
| TRANSKUHL TRANSPORTADORA LTDA ME                           | 21.881,92         |
| TRANSLIBANESA LTDA ME                                      | 2.881,02          |
| TRANSPORTADORA ARENA LTDA EPP                              | 37.701,31         |
| TRANSPORTADORA FLORIANO E FLORIANO LTDA ME                 | 13.224,81         |
| TRANSPORTES CAVARZAN LTDA EPP                              | 27.683,52         |
| TRM TRANSPORTES RODOMODAL LTDA EPP                         | 27.247,74         |
| VAGNER FERREIRA DA SILVA 07074580643 ME                    | 15.621,09         |
| VALRIPES MASSARI TRANSPORTES - ME                          | 5.847,83          |
| <b>Total</b>                                               | <b>349.361,65</b> |

Em relação à BICOM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA. EPP, esta Administradora Judicial vinha relatando que a Recuperanda deixou de efetuar os pagamentos a partir da 14ª parcela, em razão da cessão de crédito à Creditum Participações, a qual, até o presente momento da elaboração deste relatório, não foi devidamente comprovada.

Cabe informar ainda que os pagamentos da 1ª até a 13ª parcelas foram realizados a maior e, dada a ausência de pagamento a partir da 14ª parcela, esta Administradora Judicial observou que os valores pagos a maior eram suficientes para adimplir da 14ª até a 20ª parcela.

A Recuperanda não comunicou esta Auxiliar para efetuar a compensação desses valores excedentes nas parcelas mencionadas, mas foi identificado o pagamento da 21ª, 22ª e 23ª, 24ª parcelas, respectivamente, em 03/07/2024, 23/09/2024, 19/12/2024 e 24/03/2025, diretamente na conta da Credora.

Diante do exposto, faz-se necessário relatar que esta Administradora Judicial não vinha reportando o inadimplemento das 14ª até a 20ª parcelas em razão da possível cessão de crédito, mas, como houve pagamento diretamente na conta do Credor, cabe à Recuperanda realizar o pagamento das referidas parcelas ou formalizar a compensação dos valores excedentes.

Por fim, reitera-se que esta Administradora Judicial segue apurando diferenças decorrentes de **pagamentos realizados a maior**, os quais remontam a quantia de R\$ 32.771,75, estando o referido valor atualizado até 31/07/2025, conforme demonstrado abaixo:

| Relação de Credores                                                | Diferenças |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| ABACOM SOM SERV E IMP DE EQ INDUSTRIAIS EIRELI EPP                 | 174,47     |
| ALAN SANAVIO FERREIRA ME                                           | 1.014,65   |
| ALCARR SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI EPP                             | 898,41     |
| ATN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME | 547,07     |
| AWALTECH AUTOMACAO INDUSTRIAL E REP COMERCIAL LTDA EPP             | 479,19     |
| BICOM COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA EPP                      | 40,79      |
| BOLT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME                               | 535,32     |
| CAMP CARGAS TRANSP E LOGISTICA LTDA EPP                            | 247,04     |
| CLAUDIA DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME                               | 3.596,36   |
| CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ME                             | 239,94     |
| COPIAR BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS P. IMPRESSAO LTDA ME        | 173,08     |
| D A P MAURUTO TRANSPORTE ME                                        | 1.811,54   |
| DAGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - EPP                            | 723,34     |
| DOBEFRIO REFRIGERACAO LTDA ME                                      | 1.163,94   |
| IMC REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME                | 1.362,00   |
| J R CAMARGO COM E LOCACAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA EPP           | 0,94       |

| Relação de Credores                                        | Diferenças       |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| JAM FABRIN MECANICA LTDA ME                                | 112,35           |
| LABIOTEC CONSULTORIA E ANÁLISES - ME                       | 2,16             |
| MÁQUINAS LEONARDI LTDA - EPP                               | 189,59           |
| MARLY MEIRE BONASIO FLORES EPP                             | 364,28           |
| MB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP            | 221,66           |
| METALQUALI TUBOS E CONEXOES EIRELI EPP                     | 532,99           |
| MONS ALIMENTAIRE LTDA ME                                   | 60,24            |
| MURILO DALDOSSO LEMES ME                                   | 275,23           |
| MVR TRANSPORTES E TECNOLOGIALTDA ME                        | 1.845,69         |
| ON LINE SAC SERVIÇOS EIRELI - EPP                          | 1.303,06         |
| PARAFUSOS PEDREIRA LTDA ME                                 | 283,14           |
| RCP LOGÍSTICA LTDA. – EPP                                  | 40,17            |
| RETIFICA PESADA ITATIBA LTDA ME                            | 388,05           |
| SENSUS COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP | 2,00             |
| SIDILENE FARIA DE MENDONCA ME                              | 898,91           |
| SIMONE CRISTINA MASCARIN CHIARADIA ME                      | 1,52             |
| TRANSKUHL TRANSPORTADORA LTDA ME                           | 257,35           |
| TRANSLIBANESA LTDA ME                                      | 362,94           |
| TRANSPORTADORA ARENA LTDA EPP                              | 3.335,44         |
| TRANSPORTADORA FLORIANO E FLORIANO LTDA ME                 | 3,82             |
| TRANSPORTES CAVARZAN LTDA EPP                              | 3.976,23         |
| TRM TRANSPORTES RODOMODAL LTDA EPP                         | 2.415,17         |
| VAGNER FERREIRA DA SILVA 07074580643 ME                    | 2.148,93         |
| VALRIPES MASSARI TRANSPORTES - ME                          | 741,51           |
| <b>Total</b>                                               | <b>32.770,54</b> |

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora Judicial, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 160 credores desta classe, em razão de não terem fornecido seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna,

54

objetivando entrar em contato com os credores “omissos ou ausentes”, momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 139 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que, contudo, não pode ser interpretado como descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

A diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que esta Auxiliar realizou diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações, apenas, aqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

### **III.V. CREDORES PARCEIROS E ESSENCIAIS**

Conforme previsto no aditivo ao Plano aprovado pela comunidade de credores, o qual foi elaborado durante o próprio conclave assemblear (fls. 4.362/4.363), os pagamentos aos credores alocados nesta classe iniciaram-se no mês de agosto de 2018.

Cumprе aduzir, ainda, que atualmente apenas a Tetra Pak Ltda. atendeu aos requisitos previstos no PRJ, podendo, assim, classificar-se como credora parceira e essencial.

Segundo já mencionado às fls. 11.626/11.701 e 13.421/13.493, o crédito do credor parceiro e essencial poderá ser quitado por meio de compensação com bônus de crédito.

O bônus, para fins de compensação, no âmbito da Recuperação Judicial, será apurado com base na aplicação do percentual de 50% sobre o bônus obtido com o credor naquele respectivo trimestre, limitado ao valor da parcela trimestral. Sendo o bônus insuficiente para a compensação

da parcela, eventual diferença apurada deverá ser adimplida por pagamento complementar.

Nesse diapasão, demonstra-se, abaixo, o montante das compensações dos bônus e dos pagamentos complementares efetuados à referida credora até a data base de 31/07/2025:

| Credor          | Total Pago          |
|-----------------|---------------------|
| TETRA PAK LTDA. | 2.392.635,07        |
| <b>Total</b>    | <b>2.392.635,07</b> |

#### IV. CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto no transcorrer deste Relatório, verifica-se que a Recuperanda está **cumprindo parcialmente com os pagamentos de seus credores**, em razão das ressalvas feitas no decorrer do presente Relatório.

Cabe à Recuperanda proceder com a imediata regularização das diferenças a menor detalhados na presente circular ou, então, apresentar as suas justificativas, acompanhadas dos documentos pertinentes.

Com relação à Classe I, cabe à Recuperanda, nos termos descritos nesta circular, atentar-se para o cumprimento dos prazos de pagamento quando da apresentação dos dados bancários a fim de evitar pagamentos intempestivos.

Com relação à Classe III, tem-se, além de diferenças a menor, em especial, as questões relacionadas à CIA Jaguarí Energia, conforme detalhado; a pendência de apresentação do racional de cálculo, haja vista que os pagamentos da Recuperanda superam consideravelmente a

56

apuração desta Auxiliar; e a pendência de apresentação da adesão dos credores Banco Santander (Brasil) S.A. e Tetra Pak Ltda ao acordo de parcelamento da 25ª Parcela. **Como essas situações permanecem sem solução, mesmo após notificação encaminhada à Recuperanda, é o caso de v. Excelência proceder com a intimação da Recuperanda nestes autos para o cumprimento do necessário.**

Nesse ínterim, apresenta-se o resumo das diferenças totais apuradas, para cada classe de credores:

| Classe I - Créditos Trabalhistas              |             |
|-----------------------------------------------|-------------|
| (-) Credores com pagamentos efetuados a menor | (15.587,80) |
| (+) Credores com pagamentos efetuados a maior | 308.672,98  |

| Classe II - Créditos com Garantia Real        |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| (-) Credores com pagamentos efetuados a menor | 0,00      |
| (+) Credores com pagamentos efetuados a maior | 26.910,01 |

| Classe III - Créditos Quirografários          |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| (-) Credores com pagamentos efetuados a menor | (221.864,68) |
| (+) Credores com pagamentos efetuados a maior | 1.263.904,63 |

| Classe IV - Créditos com Privilégio Especial  |           |
|-----------------------------------------------|-----------|
| (-) Credores com pagamentos efetuados a menor | 0,00      |
| (+) Credores com pagamentos efetuados a maior | 32.771,75 |

| Credores Parceiros / Essenciais               |      |
|-----------------------------------------------|------|
| (-) Credores com pagamentos efetuados a menor | 0,00 |
| (+) Credores com pagamentos efetuados a maior | 0,00 |

|                                           |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total Pagamentos Efetuados a Menor</b> | <b>(237.452,48)</b> |
| <b>Total Pagamentos Efetuados a Maior</b> | <b>1.632.259,38</b> |

Sendo o que havia a relatar, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição do N. Juízo, do N. Ministério Público e dos demais interessados no presente processo recuperacional.

Amparo (SP), 1 de setembro de 2025.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Djavan de Alcântara Lima**  
CRC nº 1SP311745/O-0

**Caukeb Rasxid**  
Corecon/SP nº 35.360